



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

TERMO DE COMPROMISSO - 8834582**TERMO DE COMPROMISSO N. 01/2019 PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CONCAVES**

Por este instrumento particular, em que são partícipes a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, localizada na Rua Domingos Marreiros nº 598, bairro Umarizal, Belém (PA), CNPJ: 05.421.948/0001-34, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria DIREF n. 214 de 06/07/2009, pelo diretor da Secretaria de Administração, **José Luiz Miranda Rodrigues**, brasileiro, CPF n. 246.533.652-53, residente de domiciliado nesta Capital e do outro lado a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis – CONCAVES, com endereço na Passagem Brasília, 125, Terra Firme, Belém/PA, CNPJ nº. 08.146.050/0001-93, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por Débora Ribeiro Baia, CPF nº. 013.082.242-65, tem entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável produzido pela Seção Judiciária do Pará para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao DOADOR:

- a)** efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b)** armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c)** acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais;
- d)** analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e)** normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a)** executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da sede da Seção Judiciária do Pará em Belém;
- c) não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente ajuste, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem e registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- e) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do DOADOR;
- g) não utilizar o material doado em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- i) Sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- j) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- k) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem contratar, para qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º O Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, o DOADOR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partícipes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelos partícipes o foro de Belém do Pará para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso por meio de assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 10/09/2019, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Ribeiro Baia, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 15:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
8834582 e o código CRC **B1641CBF**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0005100-30.2019.4.01.8010

8834582v4